Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 319/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIO ESCOLAR.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC)

FAÇO SABER a todos os habitantes / do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, o prédio escolar onde funciona a Escola Isolada Municipal " SÃO JOÃO", de Linha São João, construido com madeira beneficiada, forrado, coberto de brasilit e tendo as dimensões de 5,50 x 7,50 metros.

Art. 2º :- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos/ contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste(SC), 04 de setembro de 1980.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC.
C.P.F. N.o 031 905 239 68

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO